

**PRESIDÊNCIA****PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATO CONJUNTO Nº 43, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

**EMENTA** : Dispõe sobre o calendário dos feriados forenses do ano de 2026, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO**, e o **Corregedor-Geral da Justiça, DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

**RESOLVEM** :

**Art. 1º** Determinar que não haverá expediente, no ano de 2026, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, nos seguintes feriados:

- I – 1º de janeiro, quinta-feira – Confraternização Universal;
- II – 16 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval;
- III – 17 de fevereiro, terça-feira – Carnaval;
- IV – 18 de fevereiro, quarta-feira – Cinzas;
- V – 06 de março, sexta-feira – Data Magna de Pernambuco (Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017);
- VI – 02 de abril, quinta-feira – Semana Santa (Paixão de Cristo);
- VII – 03 de abril, sexta-feira – Semana Santa (Paixão de Cristo);
- VIII – 05 de abril, domingo – Páscoa;
- IX – 21 de abril, terça-feira – Tiradentes;
- X – 1º de maio, sexta-feira – Dia do Trabalho;
- XI – 22 de junho, segunda-feira – Corpus Christi (transferido do dia 04 de junho, quinta-feira)
- XII – 24 de junho, quarta-feira – São João;
- XIII – 10 de agosto, segunda-feira – em razão do Dia dos Cursos Jurídicos (Código de Organização Judiciária – COJE - LC Nº 100/2007, art. 94) - (antecipado do dia 11 de agosto, terça-feira);
- XIV – 7 de setembro, segunda-feira – Independência do Brasil;
- XV – 12 de outubro, segunda-feira – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;
- XVI – 30 de outubro, sexta-feira – em razão do Dia do Servidor Público (transferido do dia 28 de outubro, quarta-feira);
- XVII – 2 de novembro, segunda-feira – Dia de Finados;
- XVIII – 15 de novembro, domingo – Proclamação da República;
- XIX – 20 de novembro, sexta-feira – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023);
- XX – 8 de dezembro, terça-feira – Nossa Senhora da Conceição e Dia da Justiça (Decreto-Lei nº 8.292/1945, art.1º c/c Decreto-Lei nº 1.408/1951, art.5º);
- XXI – 25 de dezembro, sexta-feira – Natal.

**Parágrafo único.** Além dos fixados em leis especiais, serão feriados, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, os dias 02, 03, 04, 05 e 06 de janeiro/2026; os dias 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho/2026; e os dias 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro/2026, nos termos do art. 94 do Código de Organização Judiciária – COJE (LC Nº 100/2007), com a redação determinada pela Lei Complementar nº 145, de 11 de novembro de 2009, e da Resolução TJPE 520, de 19 de março de 2024.

**Art. 2º** Não haverá expediente forense na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Praça da República, s/n – Santo Antônio, Recife/PE, e nas demais Unidades Judiciárias e Administrativas da Comarca do Recife, no dia 16 de julho de 2026, quinta-feira – Dia de Nossa Senhora do Carmo (feriado municipal).

**Art. 3º** No dia 13 de fevereiro, sexta-feira véspera do feriado de Carnaval, o expediente será normal no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco, porém com trabalho remoto nas unidades administrativas e jurisdicionais localizadas no Palácio da Justiça, no Fórum Paula Batista e no Fórum Thomaz de Aquino, em razão das dificuldades de acesso a esses prédios.

**Art. 4º** Não haverá expediente forense, no ano de 2026, nas Comarcas do interior do Estado, nos feriados definidos em lei municipal.

**Art. 5º** Nos dias em que não houver expediente regular, funcionará Plantão Judiciário no âmbito de 1º e de 2º Graus de Jurisdição.

**Art. 6º** O presente calendário poderá ser alterado em razão do relevante interesse público ou motivo de força maior.

**Art. 7º** Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de outubro de 2025.

**Des. Ricardo Paes Barreto**

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**

Corregedor-Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO  
DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**EDITAL Nº 02, DE 13 OUTUBRO DE 2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito, em sua integralidade, a Retificação nº 03, publicada no DJE Edição nº 302/2025, de 13 de outubro de 2025, que alterou os subitens 9.1.1, 9.1.3.1 e 9.1.3.2 do Edital nº 01/2025, de 07 de julho de 2025, regulador do Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo do quadro de Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Publique-se.

Recife, drs

**Des. Ricardo Paes Barreto**

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 13/10/2025, O SEGUINTE DESPACHO:**

**SEI nº 00036915-84.2025.8.17.8017 - Requerente: Exmo. Desembargador Humberto Costa Vasconcelos Júnior - Ref.: Compensação de plantão judiciário – DESPACHO:** “ Considerando a informação da Secretaria Judiciária e com fundamento no art. 1º da Resolução TJPE nº 372, de 30/09/2014, autorizo a compensação postulada, ficando os Plantões Judiciários de **12/11/2017, 17 e 18/02/2018 e 26 e 27/06/2018** compensados com os expedientes forenses indicados no Ofício Id. 3386275”.

**Des. Ricardo Paes Barreto**